



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 02657/21*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Francisco Garcia de Oliveira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00892/21****RELATÓRIO****1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.****2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Francisco Garcia de Oliveira.

2.2. Cargo: Regente de Ensino.

2.3. Matrícula: 25.636-6.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 036/2021):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Caroline Ferreira Agra – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 29 de janeiro de 2021.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 24 a 30 de janeiro de 2021.

3.5. Valor: R\$3.249,00.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.**5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

2ª CÂMARA



PROCESSO TC 02657/21

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 02657/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 25.636-6, no cargo de Regente de Ensino, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 036/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 103 e 105).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 29 de junho de 2021.

Assinado 29 de Junho de 2021 às 13:55



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Junho de 2021 às 21:24



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Luciano Andrade Farias**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO